



### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Atendendo ao que preceitua a Legislação Vigente, Lei Complementar Municipal nº 21/2022; os Art. 75, 76, 77 e 82 da Lei Federal nº 4.320/64; o Decreto Lei nº 200/67, os Art. 74 e 75 da Constituição Federal; Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará (LC nº 709, de 1993, Resolução nº 7.739/2005/TCM/PA e demais legislação pertinentes, tendo como finalidade assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos da Administração Direta e Gestão do Poder Executivo Municipal.

**Parecer:** 1º Termo Aditivo do Contrato 20220360 oriunda da Pregão Eletrônico nº 9/2021-00036-FMS e Análise dos documentos que fazem referência ao **PROCESSO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 20220360 oriundo da Pregão Eletrônico nº 9/2021-00036-FMS, cujo o objeto é FORNECIMENTO DE CILINDROS NOVOS E RECARGA DE GASES MEDICINAIS COM DE CILINDROS EM REGIME COMODATO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE PÚBLICA DE DOM ELISEU – PA.**

**Origem:** Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Licitação.

O Processo está instruído com os seguintes documentos: Capa do Processo do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 20220360, folha 1601; Ofício nº 1320/2022-SMS/Requisitório/Justificativa/Fundamentação Legal, folhas 1602 as 1604; cópia do Contrato nº 20220360, folhas 1605 as 1609; Ofício nº 270/2022-SEMUS solicitação da anuência empresa contratada, folha 1610; Resposta ao Ofício 270/2022-SEMUS aceite do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 20220360, folha 1611; Memorando nº 830/2022-ADM, folha 1612; Despacho da Autoridade Competente/Solicitação de Dotação Orçamentária e Deflagração do referido Termo Aditivo, folha 1613; Despacho ao Departamento Contabilidade, folhas 1614; Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na Classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) Exercício – 2022, folhas 1615 e 1616; Ofício nº 210/2022-SNF da Secretaria Municipal de Fazenda ao Gestor Municipal dando ciência de Disponibilidade/Orçamentária, folha 1617; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000),, folha 1618; Termo de Autorização de execução, folha 1619; Portaria Municipal

RECEBIDO EM  
05/08/22  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA  
Caxina Reis

RECEBIDO EM  
LICITAÇÃO  
SEU - PA

RECEBI  
EM 05/08/2022  
ASS. [Assinatura]

RECEBIDO EM  
05/08/22  
GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA  
Naylla Sousa Silva  
DEC. 064/2021



de nomeação da Comissão de Licitação, folha 1620; Despacho da Comissão Permanente de Licitação ao Setor Jurídico, folha 1621; Minuta do Primeiro Aditivo ao Contrato, folha 1622; Parecer Jurídico opinando pela possibilidade de aditamento, folhas 1623 as 1629; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, nº 20220360, folhas 1630 e 1631; Extrato de Contrato, folha 1630; e Despacho à Controladoria Geral do Municipal – CGM – solicitação de Parecer, folha 1631.

**AUTORIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Licitação.

**ASSUNTO:** Solicitação de parecer, conforme documentos acima transcritos. Análise dos documentos que fazem referência ao PROCESSO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20220360 oriundo da Pregão Eletrônico nº 9/2021-00036-FMS, cujo o objeto é o FORNECIMENTO DE CILINDROS NOVOS E RECARGA DE GASES MEDICINAIS COM DE CILINDROS EM REGIME COMODATO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE PÚBLICA DE DOM ELISEU – PA.

A Secretaria Municipal de Administração, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20220360, oriundo da Pregão Eletrônico nº 9/2021-00036-FMS.

É o Parecer:

Vislumbra-se na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Em observância a solicitação apresentada conforme Ofício n.º 1320/2022/Secretaria Municipal de Saúde, Processo do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato n.º 20220360, apresentando as razões e justificativas para o aditamento pretendido, e com base ao disposto no Art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93 que reza o que segue:

*“Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos*



*respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*§ 1º – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico – financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I. (omissos)*

*II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*§ 2º – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”*

Em análise à justificativa apresentada, quanto ao presente termo aditivo observa-se arrimo na legislação apresentada acima, pois houve a necessidade do aditamento dos contratos para atender a demanda da Saúde Pública Municipal.

Contudo, é preciso respeitar o disposto do mesmo art. 65 da Lei nº 8.666/93, dessa vez em seu parágrafo primeiro:

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Portanto o acréscimo de valor do contrato originário deve resultar do consenso entre as partes contratantes, pode-se observar no processo que a empresa contratante aceitou a prorrogação do contrato nº 20220360, à folha 682.

Os recursos financeiros destinados ao adimplemento da obrigação decorrente do referido Termo Aditivo de acréscimo de valor são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária – Projeto Atividade: 1112.103020010.4.010 – Atendimento das Ações de Média e Alta



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
CNPJ: 22.953.681/0001-45  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Subelemento: 3.3.90.30.36.

Diante da análise a legislação vigente conforme acima, verificou-se que há previsão legal de atendimento ao pleito.

Devendo ser observados os prazos legais para publicação do Extrato do Termo Aditivo do Contrato nos meios de comunicação oficial, visando a convalidação de evidências que demonstrem a não lesão do interesse público, nem prejuízo à terceiros, e ainda que produzam legitimidade.

Recomendamos ao setor competente, ao fiscal do contrato, e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais e ou tributárias, que por ventura, possam constar no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido Termo Aditivo.

Por fim, orientamos ainda, que sejam promovidas a publicação do extrato deste termo aditivo, designação do fiscal do contrato e, no tempo certo, a publicidade deste processo no Portal de Transparência deste Município ([www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br)), ao mesmo tempo, que também seja incluído no Mural de Licitações do TCM/PA em atendimento a Instrução Normativa 22/2021/TCM-PA e dentre outras resoluções pertinentes.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Dom Eliseu/PA, 05 de agosto de 2022.

Antonia Lucena de Oliveira  
Controladora Geral do Município  
Decreto Nº 587/2022-GP  
Matrícula 464900

Controladoria Geral do Município  
Dom Eliseu/PA

RECEBIDO EM  
05/08/22  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA

RECEBI  
EM 05/08/2022  
ASS.

RECEBIDO EM  
05/08/22  
GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA  
  
Naylla Sousa Silva  
DEC. 064/2021